



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Gabinete do Ministro

SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70070-905

Telefone: 61 2020-7242/7241 - www.cgu.gov.br -

OFÍCIO Nº 2403/2020/GM/CGU

A Sua Excelência Senhor

Senador Romário

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senado Federal

Anexo 2, ala Senador Alexandre Costa, sala 11-a

CEP 70165-900 - Brasília-DF

Assunto: Resposta Ofício nº 156/2019/CAS (1217123)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.107893/2019-41.

Senhor Senador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 156/2019/CAS (1217123), por intermédio do qual essa Comissão de Assuntos Sociais, na figura de seu Presidente, solicitou a esta Controladoria-Geral da União dados e informações sobre o cumprimento, por parte deste Ministério, de normativos de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência.

2. Informo que, em reunião presencial para apresentação das linhas de avaliação com o Sr. Eurico dos Santos, Consultor Legislativo do Senado Federal, pontuou-se que a avaliação é restrita ao nível interno da CGU, ou seja, não integram o escopo da avaliação as ações desenvolvidas no âmbito das unidades finalísticas no tema proposto.

3. O levantamento e tratamento das informações foram cuidadosamente vistos pela área responsável, a Diretora de Gestão Interna da Pasta, e consubstanciadas na Nota Informativa 128 de 2020, anexa a este expediente.

4. Permaneço à disposição, bem como o Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares, o Auditor de Finanças e Controle Antônio Carlos Romeiro, para os esclarecimentos que Vossa Excelência julgar necessários.

Anexos: I - Nota Informativa 1396858

Atenciosamente,

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 17/02/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1399840 e o código CRC 4E85E1B6

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.107893/2019-41

SEI nº 1399840



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA INFORMATIVA Nº 128/2020

1. Trata-se da prestação de informações em referência ao Ofício nº 156/2019/CAS, cujo assunto é a Avaliação de Políticas voltadas para a concretização dos direitos das pessoas com deficiência.
2. Elaborou-se a presente nota técnica conforme as linhas de avaliação encaminhadas no e-mail SEI 1254291. Em reunião presencial para apresentação das linhas de avaliação, com o Sr. Eurico A. G. C. dos Santos, do Senado Federal, pontuou-se que a avaliação é restrita ao nível interno da Controladoria-Geral da União, ou seja, não está no escopo da avaliação as ações desenvolvidas no âmbito das unidades finalísticas no tema proposto. Ainda, através do e-mail SEI 1385149, foi indicado o prazo de **14 de fevereiro de 2020** para o retorno das informações. Feitas as considerações iniciais, inicia-se o esclarecimento dos itens que se seguem:

"Quais medidas normativas (portarias, instruções normativas, pareceres e quaisquer outras espécies de atos administrativos) esse órgão já adotou para cumprir o disposto na legislação voltada aos direitos das pessoas com deficiência? Em especial, solicita-se esclarecimentos sobre:"

3. De acordo com o art. 17 da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, a competência normativa e orientadora em matéria de pessoal civil da Administração Pública Federal é do órgão central do Sistema de Pessoal Civil – Spec, atualmente, a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, nos termos do art. 138, III, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.
4. Desse modo, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da CGU, como órgão setorial do Spec, deverá aplicar as orientações relativas ao pessoal expedidas por aquela Pasta.

"a. Quais medidas se referem ao cumprimento da lei para com os funcionários, servidores e demais prestadores de serviço desse órgão?"

5. Referente ao cumprimento da lei, para com os servidores públicos, a CGU observa o disposto na legislação vigente, reservando o percentual de 5% das vagas para os candidatos portadores de deficiência, conforme se pode verificar no edital do último concurso realizado pela Pasta (Edital ESAF nº 07, de 16 de abril de 2012).

Lei nº 8.112/1990

"Art. 5º, § 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso."

Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018

"Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever; no âmbito da administração pública federal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções:

I - em concurso público para o provimento de cargos efetivos e de empregos públicos; e

(...)

§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

6. Além disso, a CGU atende plenamente à solicitação de concessão de horário especial formulada por servidor portador de deficiência, bem como para aquele que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário (art. 98, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.112/1990).

“Art. 98. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho. (Parágrafo renumerado e alterado pela Lei nº 9.527, de 10.12.97.)

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97.)

§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

(Redação dada pela Lei nº 13.370, de 2016.)

7. Quanto aos estagiários, o Contrato nº 22/2016, celebrado entre o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, prevê, em sua Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada, o encaminhamento de estudantes portadores de deficiência para o cumprimento da reserva de vagas prevista nos normativos vigentes (Orientação Normativa nº 213/2019).

8. Com relação à contratação de empresas prestadoras de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, há previsão de cumprimento, durante toda a execução do contrato, da reserva de cargos para pessoas com deficiência, bem como as regras de acessibilidade, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9. Há ainda, no âmbito desta Controladoria, o “Projeto Mudança”, aprovado em 2018, e tem como objetivo viabilizar a mudança da sede do Órgão Central, de forma a proporcionar maior segurança, conforto, qualidade de vida e eficiência do gasto público. O projeto está em andamento e conta com vários requisitos para o imóvel pretendido com relação à acessibilidade, requisitos como:

- Atendimento às normas técnicas de acessibilidade da ABNT, NBR 9050:2015 e normas específicas;
- Mobiliário de recepção e atendimento adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas;
- Acesso livre de barreiras e de obstáculos;
- Sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Estacionamento interno com reserva de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual;
- Sinalização visual e tátil para orientação de pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual;
- Elevador com cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; entre outros.

10. Ademais, a Diretoria de Gestão Interna empreende esforços de gestão para a concretização dos direitos das pessoas com deficiência dentro das possibilidades do Edifício Darcy Ribeiro, como:

- Realização de obras de modernização de todos os elevadores do prédio para atender as normas de acessibilidade, com a implementação de sistema de voz e colocação de corrimões em todas as cabines dos elevadores, além de indicadores de andar em braile em cada pavimento, para cada elevador, como também nas batoeiras das cabines;
- Instalação de marcação no piso do hall de entrada do edifício para atender as necessidades dos portadores de deficiência visual;
- Realização de reforma nos banheiros sociais do prédio, com adequação estrutural às normas de acessibilidade;
- Construção de rampa para acesso ao palco do auditório da CGU.

"b. Quais medidas se referem ao cumprimento da lei para com o público atendido pelo órgão e por seus diferentes ramos e postos avançados (nos estados, nos municípios e no DF)?"

11. No que se refere ao Edifício Darcy Ribeiro, sede da CGU em Brasília, as reformas de modernização foram elencadas na resposta ao item a. Relativamente às Unidades da Controladoria-Geral da União nos Estados - regionais da CGU, os prédios onde a CGU está instalada já dispõem de infraestrutura mínima para atendimento de pessoas com deficiência, ou as novas sedes já incluirão tais itens nos projetos de engenharia e arquitetura para construção ou reforma.

"c. Quantos servidores trabalham no ministério em virtude do previsto na lei nº 8.112, de 1990?"

12. Atualmente, a CGU conta com 19 servidores com deficiência em exercício, relacionados por tipo de deficiência no quadro a seguir:

Quadro 1. Distribuição dos servidores por tipo de deficiência:

Tipo de deficiência	Quantidade
Amputação	1
Deformidade congênita ou adquirida	3
Hemiplegia	1
Monoparesia	1
Parcialmente surdo	5
Portador de baixa visão	2

Portador de surdez bilateral	3
Portador de visão parcial	3
Total	19

Fonte: DW Siape.

"Quais as dotações orçamentárias desse órgão que são destinadas ao cumprimento das obrigações prescritas nas leis mencionadas no item 1? Quanto foi destinado, empenhado e efetivamente gasto em cada rubrica?"

13. Não há ações orçamentárias específicas para a concretização dos direitos das pessoas com deficiência na CGU. As ações desta finalidade consomem recursos de custeio e investimento de outras dotações orçamentárias.

14. Impende destacar que os servidores beneficiados pela concessão de horário especial, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.112/1990, cumprem jornada de 30 horas semanais, e em alguns casos, de 20 horas semanais, sem redução de salário e sem compensação.

"Qual o número de funcionários com que contam os diferentes setores do Ministério para a realização das tarefas previstas em lei?"

15. Não há unidade ou equipe específica para o atendimento aos servidores portadores de necessidades especiais. A mesma equipe que atende ao órgão atende aos servidores portadores

Unidade da Diretoria de Gestão Interna	Quantitativo de servidores	Quantitativo de terceirizados
3.1. COGEP - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	38	20
3.1.1 CDCAP - Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação	11	6
3.2. CGLCD - Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação	22	24
3.2.1. CGCON - Coordenação de Gestão de Contratos	5	3
3.3. CGLPE - Coordenação-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia	26	17
3.4.1 COGEA - Coordenação de Gestão em Engenharia e Arquitetura	7	1

Total

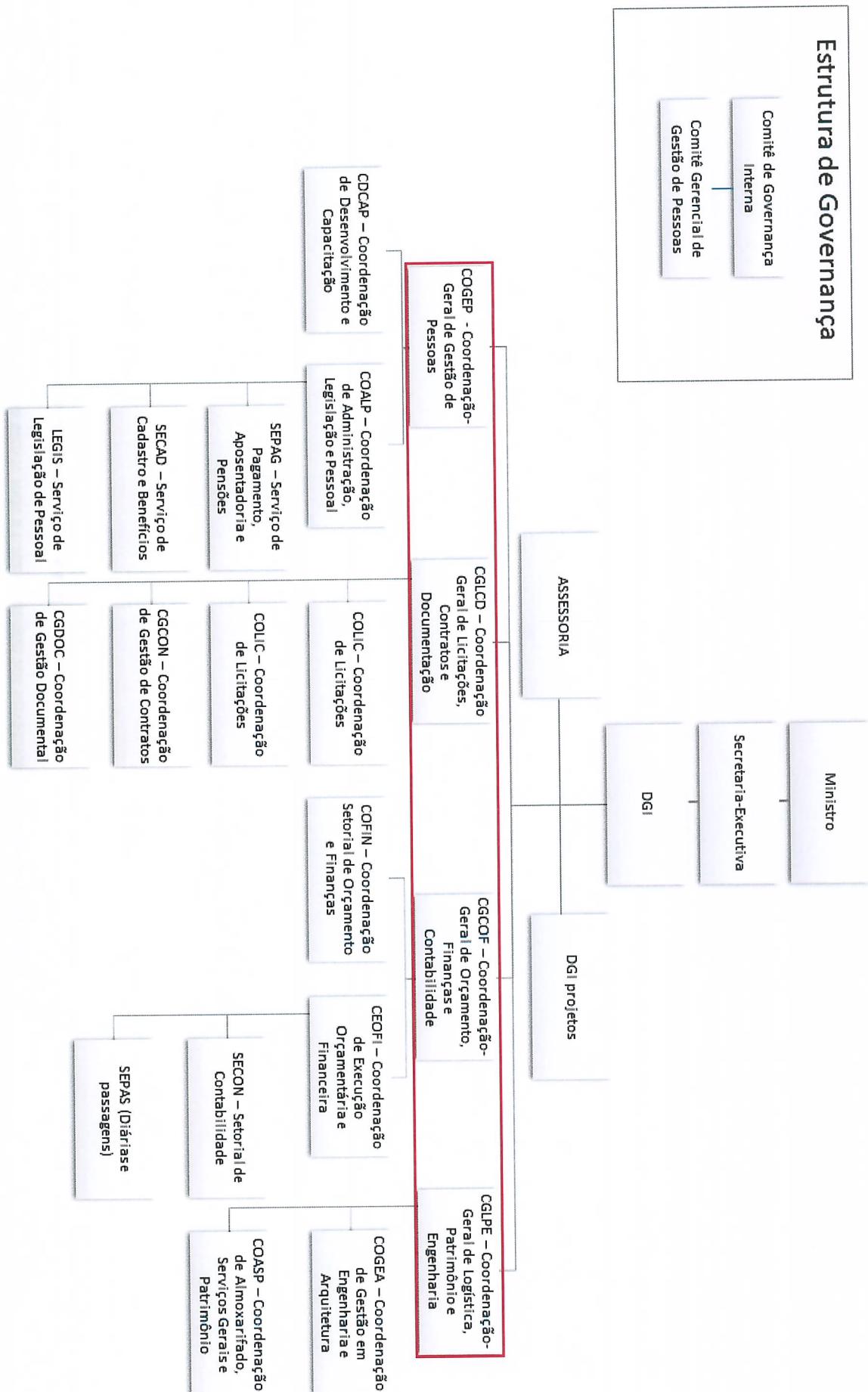


Fonte: painel de pessoas - interno.

"Qual a posição dos órgãos encarregados do cumprimento no disposto nas leis mencionadas no item 1 dentro do organograma do órgão e quais as competências atribuídas a cada um deles?"

16. Conforme explicitado no item 3, não há unidade ou equipe específica para o atendimento aos servidores portadores de deficiência.
17. A equipe da Diretoria de Gestão Interna atende toda a Casa e também aos servidores portadores de deficiência.

Figura 1. Organograma da Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União.



Fonte: IntraCGU.

“Quais são os órgãos de concepção e os de execução dos programas e ações previstas nas leis mencionadas no item 1?”

A CGU não conta com áreas responsáveis pela concepção e execução dos programas e ações previstas nas cidades iais

19. As leis e decretos cuja validade ora é avaliada são as Leis nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (que institui a CORDE. Regulada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999), nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 (que determina prioridade no atendimento. Regulada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004), nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade. Regulada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004), nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (Lei de Libras. Regulada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005), nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei das pessoas com transtorno do espectro autista. Regulada pelo Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão. Não há decreto regulador).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ARAUJO DE CASTRO, Servidor Requisitado**, em 14/02/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 14/02/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1396858 e o código CRC B04234A9



Referência: Processo nº 00190.107893/2019-41

SEI nº 1396858

